

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR

Número do Processo - SISLOG

104448**SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005006393
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Grupo Gerador com operação automática, potência mínima de 375/340kVA, com operação singela e em paralelo em regime Stand-By/Prime na tensão de 380/220V.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 448 - Gerador, à diesel, potência mínima de 400 W.	
Informações Adicionais	
Grupo Gerador com operação automática, potência mínima de 375/340kVA, com operação singela e em paralelo em regime Stand-By/Prime na tensão de 380/220V.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de telecomunicações / sitsp
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 592.402,50
Valor Total	R\$ 1.184.805,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 1.184.805,00 (R\$ Um Milhão e Cento e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinco Reais) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4.1. Deve ser fornecido Grupo Motor Gerador Trifásico Diesel com operação automática, potência mínima unitária de 375/340kVA, com operação singela e em paralelo em regime Stand-By/Prime na tensão de 380/220Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8 ind., para alimentar cargas variáveis em instalação abrigada, incluindo:

4.1.1. Retirada do Grupo Gerador atual de 230kVA, adequação da infraestrutura elétrica e obras civis.

4.1.2. Instalação completa das 2(duas) unidades de 375kVA/340kVA cada no mesmo local, incluindo manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva emergencial 24/7 e garantia com fornecimento de peças durante a vigência da garantia de 12 meses.

4.1.3. O local de instalação, onde atualmente está instalado Grupo Gerador a ser removido, possui as seguintes dimensões: 4,2mts X 3,1mts X 10mts (Largura X Altura X Comprimento). Paredes internas deverão ser removidas para adaptação do espaço. No mesmo ambiente devem ser instalados os dois grupos geradores, quadros de comandos e demais componentes que fazem parte da solução de forma que haja espaço suficiente para operação e manutenção após a instalação.

4.2. O GMG deverá ser do tipo abrigado com kit silenciado.

4.3. A tensão de operação deverá ser de 380/220V – 3FNT.

- 4.4. Potência Stand By deverá ser de 375kVA / 300kW.
- 4.5. Potência Prime: 340kVA / 272kW.
- 4.6. Frequência: 60HZ.
- 4.7. Velocidade do Motor: 1800RPM.
- 4.8. Kit de atenuadores para sala de alvenaria: 75dB +/-2dB a 1,5 metros, sendo:
 - 4.8.1. 1(um) módulo de atenuador de entrada;
 - 4.8.2. 1(um) módulo de atenuador de saída;
 - 4.8.3. 2(um) Silencioso tipo hospitalar 05”;
 - 4.8.4. 2(um) conjuntos de amortecedores vibra stop
- 4.9. Composição básica:
 - 4.9.1. Motor Diesel, refrigeração por radiador;
 - 4.9.2. Alternador Síncrono Trifásico BRUSHLESS, 1800 RPM, com respectivo regulador eletrônico de tensão;
 - 4.9.3. Base metálica para o conjunto;
 - 4.9.4. Painel de Comando automático microprocessado.
- 4.10. Acessórios inclusos:
 - 4.10.1. Baterias de partida e cabos com terminais;
 - 4.10.2. Conjunto de apoios elásticos Vibrastop;
 - 4.10.3. Silencioso Standard;
 - 4.10.4. Flexível em inox;
 - 4.10.5. Sistema de pré-aquecimento;
 - 4.10.6. Carregador de baterias;
 - 4.10.7. Tanque de polietileno 250 litros;
 - 4.10.8. Documentação técnica.
- 4.11. Opcionais inclusos:
 - 4.11.1. 02(dois) Quadros de Comando e Paralelismo (QCP), formado por 01 (um) disjuntor motorizado;
 - 4.11.2. tripolar de 630 A, controlador, montado no Skid do GMG;
 - 4.11.3. 01(um) Quadro Gerenciador de Usina (QGU), com Quadro de Transferência Automática (QTA);
 - 4.11.4. rede/gerador em Rampa, formado por 02 (dois) disjuntores motorizados tripolares fixos de 1250 A, com módulo controlador gerenciador de fontes, disposto de sistema de controle de demanda entre Grupos Geradores, dotado de sensor de rede, montado em quadro autoportante;

4.11.5. 02 Kit atenuadores para sala de alvenaria de 75 dB(A), +/-2 dB(A) a 1,5 m.

4.12. Deverá ser considerado para instalação abrigada no mínimo:

4.12.1. 02 atenuadores de ruídos para exaustão;

4.12.2. 02 atenuadores de ruídos de aspiração;

4.12.3. 01 porta acústica 2100x1000x50mm;

4.12.4. 06 Metros de escapamento de 6" com 04 curvas de 90°;

4.12.5. 09 metros de eletrocalha 300x100mm;

4.12.6. 128 mts cabo flexível 185mm;

4.12.7. Acessórios;

4.12.8. Obras civis;

4.12.9. Eventuais diferenças deverão ser consideradas e adequada pela Contratante no momento da instalação.

4.13. O sistema deverá permitir customização para operar no modo paralelo stand by com operação alternada a cada acionamento.

4.14. O GMG deverá ser fornecido com base de sustentação, tanque de combustível (não compartilhado) de 250 litros com a capacidade total e com todos os acessórios e materiais, mesmo que não expressamente mencionados neste termo, necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento garantindo uma autonomia mínima de 4 (quatro) horas em carga total Standby por unidade.

4.15. O motor do GMG deverá ser a diesel, com injeção direta, ignição por compressão, resfriado à água e com partida e parada elétrica.

4.16. O motor deverá possuir radiador tropicalizado, ventilador de serviço pesado e sistema de compensação interna para casos de obstrução do núcleo por sujeira.

4.17. O motor deverá possuir controle eletrônico de velocidade e frequência, redundância de bateria de partida e aquecedor de carter.

4.18. A montagem do conjunto motor/gerador deverá ser realizada em uma base construída em aço reforçada. Pontos de içamento equilibrados deverão ser previstos e inclusos.

4.19. O GMG deverá possuir painel de leitura em *trueRMS* que contemple medições de: KW, KVAR, fator de potência total e por fase, KWh, KVARh, contadores de horas de funcionamento, número de partidas, registros de máxima de tensão além de medição de RPM, tensão da bateria, pressão do óleo lubrificante e nível do tanque de combustível.

4.20. Deverá ser fornecido *software* de monitoramento remoto que contemple todas as informações passíveis de serem observadas no painel de leitura e integração em plataforma única.

4.21. O GMG deverá possuir mecanismo de partida e parada manual e mecanismos de partida e parada automática quando da falta e retorno do sistema de alimentação principal.

4.22. O GMG deverá possuir mecanismo de partida e parada automática por sub tensão e sobre tensão da energia fornecida pela concessionária. Os valores de ajustes por sub e sobre tensão, deverão ser customizáveis.

4.23. O sistema GMG deverá ser capaz de constatar uma falha da rede comercial, falha esta que será observada a partir de valores de tensão e/ou frequência fora dos preestabelecidos (customizáveis), quando será comandado, depois de um tempo também preestabelecidos (customizável), a partida do motor diesel. Tão logo o GMG alcance os parâmetros de tensão e frequência nominais de saída, será comandada a conexão do contator/disjuntor de potência do gerador. Com o retorno da rede às condições normais, depois de um tempo preestabelecido (customizável), será comandada, automaticamente, a parada do motor do GMG.

4.24. O GMG deverá possuir "pick-up" magnético, que funcione em conjunto com um circuito sensor de rotação, a fim de sinalizar para a USCA o momento em que o GMG atinge uma rotação mínima recomendada pelo fabricante do motor diesel, para interromper o comando de partida.

4.25. O sistema deverá possuir uma lógica de operação que permitirá o funcionamento alternado entre as 2un GMG da seguinte forma:

4.25.1. Operação Automática: Na primeira ocorrência de falha da energia da concessionária o GMG 1 será comando sua partida e conexão com a carga, permanecendo o GMG 2 desligado no modo StandBy pronto para partida e conexão com a carga na ocorrência de falha de operação do GMG 1 ou de sua partida.

4.25.2. Operação Automática: Na ocorrência seguinte de falha da energia da concessionária o GMG 2 será comando sua partida e conexão com a carga, permanecendo o GMG 1 desligado no modo StandBy pronto para partida e conexão com a carga na ocorrência de falha de operação ou falha de partida do GMG 2.

4.25.3. O sistema deverá permitir a transferência manual através de alavanca mecânica em caso de defeito no sistema de acionamento elétrico da chave.

4.25.4. Por segurança o sistema deverá possuir os 3 (três) modos redundantes de transferência:

4.25.4.1. Automático;

4.25.4.2. Manual através de acionamento no painel frontal do QTA;

4.25.4.3. Manual através de alavanca mecânica de manobra.

4.26. TESTES FUNCIONAIS – RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.26.1. Efetuar testes funcionais de forma individual em cada unidade GMG.

4.26.2. Efetuar testes funcionais de operação em paralelo.

4.26.3. Efetuar testes funcionais de entrada em rampa em paralelo com a concessionária.

4.26.4. Efetuar testes de partida automática com simulação de falha de energia da concessionária.

4.27. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.27.1. Executar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos do sistema por meio de abertura de ordem de serviço do Gestor do Contrato ou quando identificada pela CONTRATADA a necessidade de algum reparo, conforme agendamento;

4.27.2. Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período do contrato;

4.27.3. A contratada deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos na Grande Goiânia;

4.27.4. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado;

4.27.5. A Contratada deverá solicitar autorização do Gestor do Contrato para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

4.27.5.1. Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;

4.27.5.2. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

4.27.6. A SSPGO poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante;

4.27.7. A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência. A SSPGO, resguarda-se o direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais em perfeito estado de uso;

4.27.8. A contratada deverá realizar fornecimento e instalação, às suas expensas, de equipamentos e produtos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralização das atividades da contratante.

4.27.9. A contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD 062 ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:

4.27.9.1. 1(um) telefone do responsável pelo contrato na empresa;

4.27.9.2. 1(um) telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;

4.27.9.3. 1(um) telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste Termo de Referência.

4.27.10. Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da SSPGO e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;

4.27.11. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SSPGO;

4.27.12. A execução das manutenções corretivas, os testes funcionais e as manobras operacionais do sistema não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizados pela SSPGO, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada;

4.27.13. Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como do seu Responsável

Técnico, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

4.27.14. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

4.27.15. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;

4.27.16. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;

4.27.17. Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

4.27.18. A Contratada deverá emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seus Responsáveis Técnicos que irão acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da SSPGO;

4.27.19. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à SSPGO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.27.20. Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;

4.27.21. ASSPGO não aceitará, sob nenhum pretexto, a sub-contratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.27.22. Apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado em Goiânia/GO para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:

4.27.22.1. Endereço completo;

4.27.22.2. Razão Social e nome fantasia se houver;

4.27.22.3. Número de telefone fixo.

4.27.23. Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias nacionais e, na ausência dessas, nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Gestor do Contrato;

4.27.24. Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

4.27.25. Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

4.27.26. Informar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva;

4.27.27. A CONTRATADA deverá fazer mensalmente uma MANUTENÇÃO PREVENTIVA e TESTES FUNCIONAIS, observando todos os itens dispostos acima, com o intuito de identificar possíveis falhas e aplicar as correções necessárias.

4.28. GARANTIA

4.28.1. Os equipamentos fornecidos e instalados terão garantia mínima de **12(doze) meses**. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças, mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

4.28.2. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de reparos dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da SSPGO, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada, além do serviço de manutenção periódica a ser contratada e que terá valor fixo mensal.

5.1. A Licitante deverá possuir, na data prevista para entrega da proposta, Atestado (s) de Capacidade Técnica/Operacional – emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da ART ou TRT registrada no Conselho da categoria – (CREA) ou CFT, comprovando que pelo menos um dos seus Responsáveis Técnicos instalaram ou desempenharam atividades de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes serviços e informações:

5.1.1. Instalação e/ou manutenção de Grupo Motor Gerador com potência mínima de 187,5kVA (50% da potência individual a ser adquirida neste processo licitatório);

5.2. O Atestado deverá conter no mínimo os dados para identificação:

5.2.1. Estar em nome de um dos Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida pelo CREA ou CFT;

5.2.2. Nome ou razão social e endereço completo do emitente;

5.2.3. Deverá constar o número da ART ou CFT registrado junto ao Conselho da categoria referente aos serviços. A referida ART/CFT deverá acompanhar o atestado de capacidade técnica;

5.2.4. Nome ou razão social e endereço completo do local onde a obra/ serviço/equipamento se encontra instalado e em operação para eventuais diligências;

5.2.5. Período de execução do serviço;

5.2.6. Assinatura e identificação do emitente (nome legível ou carimbo contendo cargo e/ou função);

5.3. A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR-10, que um ou mais dos seus Responsáveis Técnicos cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da SSPGO sem colocar em risco a segurança própria e das pessoas envolvidas conforme exigências regulamentares do pela Portaria GM nr. 598/2004, item 10.8.8 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

5.4. A SSPGO poderá, a seu exclusivo critério, auditar toda a documentação fornecida, podendo se valer de diligências junto aos emissores dos documentos, pesquisas junto às Empresas/Órgãos emissores e outras medidas que forem necessárias.

5.5. A critério exclusivo da SSPGO, caso haja qualquer suspeita de que a documentação apresentada seja falsa ou não corresponda à realidade dos fatos nela declarados, poderá ser solicitado ao licitante que comprove a veracidade dos documentos, através do fornecimento de documentos adicionais, tais como notas fiscais de serviços prestados, contratos comprovando os atestados fornecidos, dentre outros.

6.1. O prazo para fornecimento, entrega funcional, execução dos serviços e testes funcionais do sistema GMG é de **90(noventa) dias após emissão da Ordem de Fornecimento**.

6.2. Durante o período da garantia, as ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, mediante solicitação do Gestor do Contrato ou, por qualquer servidor designado pelo Gestor do Contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

6.2.1. até 2 (duas) horas para início do atendimento, contadas a partir da abertura do chamado;

6.2.2. até 4 (quatro) horas para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência;

6.2.3. até 3 (três) dias para solução definitiva do problema.

6.3. A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento ou disponibilizar outro reserva, sem nenhum custo à Contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

6.4. Todas as despesas com desinstalação, remoção, transporte, devolução e reinstalação de qualquer equipamento que tenha que ser reparado fora das dependências da SSPGO serão de responsabilidade da Contratada.

6.5. Durante toda vigência da garantia o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 2(duas) horas, inclusive nos dias de sábado, domingo e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

6.6. Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

6.7. Deverá ser realizada, mensalmente manutenções preventivas e testes funcionais do sistema durante a vigência da garantia mediante planejamento mensal acordado com o Gestor do Contrato. Essas manutenções preventivas e testes funcionais poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme planejamento da SSPGO, tendo em vista a interrupção das atividades da SSPGO em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

6.8. A Contratada deverá implementar, projetar, fornecer e instalar todos os componentes do sistema exigidos neste Termo de Referência e deverá obedecer com rigor a ordem disposta abaixo, que poderá ser alterada a critério da SSPGO em comum acordo com a Contratada, sempre em benefício do melhor atendimento à funcionalidade e diminuição de riscos operacionais do sistema:

Ordem	Ações	Prazo após emissão da Ordem de Fornecimento(dias)
-------	-------	---

1	Apresentação e aprovação do projeto	30
2	Instalação de gerador reserva e remoção do gerador existente	60
3	Fornecimento, instalação e entrega funcional dos geradores adquiridos	90
4	Testes funcionais do sistema	90
5	Treinamento operacional para até 3(três) servidores designados pela SSPGO	100
6	Manutenção Preventiva e testes funcionais	365(mensal)
7	Manutenção Corretiva e testes funcionais	365(mensal)

6.9. Os prazos constantes nesse item poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a SSPGO, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do Gestor do Contrato.

SEÇÃO 7 - OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

7.1.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

7.1.5. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do CONTRATANTE.

7.1.6. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.

7.1.7. Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Registrar no Conselho profissional, antes do início dos serviços objeto deste TR, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/TRT referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;

7.2.2. Registrar no Conselho profissional, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar;

7.2.3. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

7.2.4. Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações;

7.2.5. Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;

7.2.6. Projetar, fornecer, instalar e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Profissional, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSPGO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com objetivo evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 3(três) servidores indicados pelo Gestor do Contrato.

7.2.7. Fornecer, instalar e manter em operação sistema de energia alimentadores de média e baixa tensão com os seguintes requisitos mínimos:

7.2.7.1. A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual de toda a rede elétrica. Este quadro será ligado após a chave de transferência automática.

7.2.7.2. Todos os cabos e terminais deverão obedecer às especificações da norma NBR5410.

7.2.7.3. A análise de solo e de todas as outras características intrínsecas do ambiente deverá ser observada pelo fornecedor para determinação e implantação adequada dos materiais utilizados no sistema de aterramento, quando necessário.

7.2.7.4. Deverá ser instalada caixa de equalização do aterramento;

7.2.7.5. Deverá ser instalado DPS em todos os quadros alimentados pela concessionária de energia elétrica em conformidade com a Norma Técnica;

7.2.8. Executar os serviços de manutenção corretiva emergencial 24/7 no sistema quando constatada a necessidade durante a vigência do período de garantia por solicitação do Gestor do Contrato e serviços preventivos mensalmente;

7.2.9. Executar mensalmente testes de funcionais do sistema;

7.2.10. Entregar em operação sistema de Grupos Geradores de Energia devidamente abastecidos e pronto para operação. São de responsabilidade da Contratante o combustível na entrega deste fornecimento.

7.2.11. Durante o período da garantia, realizar a troca do diesel quando solicitado pela SSPGO ou quando expirar o prazo de validade do mesmo. O diesel será fornecido pela CONTRATANTE.

7.2.12. A CONTRATADA deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional (CREA/CFT), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com o este contato.

7.2.13. Comprovar que possui em seu quadro permanente como responsáveis técnicos (R.T.s) no mínimo: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil regularmente registrado no CREA/CFT. A comprovação de que os R.T.s pertencem ao quadro técnico será feita mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo CREA/CFT em nome da empresa, onde conste os mesmos no quadro técnico da empresa; no caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em Engenharia de Segurança poderá ambas as funções ser representadas pelo mesmo profissional, desde que, comprove possuir ambas as especialidades devidamente registrado através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa. Não será admitido a apresentação do CRQ com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência.

7.2.14. Realizar todas as obras de alvenaria necessárias para instalação ou movimentação dos novos equipamentos bem como realizar limpeza e remoção de entulhos gerados durante a execução dos serviços.

7.2.15. Entregar a solução com local de instalação limpo, retirada do lixo e todo o serviço de alvenaria e pintura concluído sem necessidade de serviços adicionais pela SSPGO.

7.2.16. Remover gerador atualmente instalado no local, mover o mesmo para local determinado pela SSPGO e instalar novos equipamentos no mesmo local.

7.2.17. Fornecer Grupo Gerador provisório sem custo adicional, com capacidade mínima de 230KvA, ou o mínimo exigido para funcionamento da estrutura existente, para substituição do gerador atualmente em operação durante as obras de instalação, de forma que a SSPGO não fique desprovida do serviço enquanto os novos equipamentos não estiverem em operação.

8.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, subcontratação, caso haja necessidade, seguros, taxas, embalagens, alimentação, etc) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.2. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto aos órgão reguladores.

8.3. Os serviços ofertados deverão atender a todas exigências dos órgão reguladores.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer, configurar, gerenciar e manter toda a infraestrutura especificada no objeto.

8.5. As instalações elétricas, lógicas, de aterramento e eventuais reformas que forem necessárias para instalação dos equipamentos, dentro das instalações do CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que encaminhará o projeto previamente para aprovação do departamento competente.

8.6. Os Responsáveis Técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo permanecer no local dos trabalhos durante todo o período de execução.

8.7. Os Responsáveis Técnicos deverão efetuar o registro da ART/TRT junto ao CREA/CFT antes de iniciar os serviços objetos deste contrato, bem como, durante a vigência do contrato, os serviços de adequações elétricas e instalação dos equipamentos previstos no diagrama unifilar apresentado.

8.8. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

8.9. REUNIÃO DE ALINHAMENTO:

8.9.1. Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas, elaborar o cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

8.9.2. O Cronograma de Implantação deverá indicar as entregas intermediárias e será elaborado de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, desde que observado o prazo máximo estabelecido no TR para entrega total do serviço contratado, contados a partir da assinatura da oficialização da demanda.

8.10. A empresa contratada deverá fornecer Grupo Gerador reserva com capacidade mínima de 230KvA para substituição do gerador atualmente em funcionamento durante as obras de movimentação do atual gerador e instalação dos novos equipamentos de forma que a SSPGO não fique desprovida do serviço enquanto os novos equipamentos não estiverem em operação. Todo o transporte, a instalação e conexão deste gerador reserva, bem como componentes e materiais necessários, serão por conta da Contratada.

SEÇÃO 9 - PENALIDADES E GLOSAS

9.1. Havendo recusa da empresa vencedora do certame em assinar o contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9.2. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela EMPRESA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O atraso injustificado para a realização da reunião de alinhamento, e/ou apresentação do Projeto de Implantação, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

9.4. O atraso injustificado para o fornecimento definitivo do serviço contratado, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, a cada dia de atraso até o limite máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.5. Caso haja a utilização de equipamentos em desconformidade com as características estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A CONTRATADA, quando não puder cumprir com a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 deverá apresentar justificativa por escrito com documentos comprobatórios ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

9.7. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data/hora limite para a execução. A partir da data/hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção prevista no Termo de Referência.

9.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.9. O atraso injustificado no cumprimento do cronograma de implantação, será considerado descumprimento parcial do compromisso assumido pela CONTRATADA.

9.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

9.11. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

9.12. A CONTRATADA em estado inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

9.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

9.14. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE, não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.15. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, a CONTRATADA se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

9.16. *Ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

SEÇÃO 10 - VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Serviço de manutenção e garantia deverá ser licitado após o final da vigência do contrato.

10.2. O objeto licitado deverá ser entregue na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, CEP: 74.435-300, Goiânia-GO.

SEÇÃO 11 - PAGAMENTO

11.1. A SSPGO pagará ao fornecedor, através de nota fiscal apresentada após a efetivo fornecimento e instalação completa do objeto a qual será atestada pelo Gestor do Contrato mediante confirmação de

entrega de todos os relatórios, laudos e diante da constatação de inexistência de qualquer tipo de pendência exigidas neste processo.

11.2. O pagamento será realizado de forma única e após a entrega e aceite dos dois itens contratados.

11.3. Para o pagamento a Contratada deverá enviar Nota Fiscal de acordo com o contrato, juntamente com as certidões de regularidade atualizadas previstas em lei.

11.4. A SSPGO terá o prazo de até 30(trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal após o recebimento.

SEÇÃO 12 - VISTORIA TÉCNICA

12.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica nos locais de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, dimensões do espaço, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

12.2. A Vistoria Técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes que antecederem a abertura do Pregão, devendo ser agendada previamente junto à Contratante por meio do telefone (62) 3201-1095 ou pelo e-mail getel@ssp.go.gov.br, com o Gerente de Telecomunicações da SSPGO, Sr. Jánison Calixto dos Santos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

12.3. Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria Técnica e, obrigatoriamente, deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação nesta licitação.

12.4. A Vistoria Técnica não é obrigatória, no entanto, àquelas que optarem por não realizá-la, deverá emitir uma declaração de conformidade, assumindo todo e qualquer risco inerente à essa contratação, quanto ao cumprimento das exigências contidas neste termo de referência.

12.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos, independentemente da realização ou não da vistoria técnica.

SEÇÃO 13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
13.2. Forma de adjudicação	Por Item
13.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
13.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JANISON CALIXTO DOS SANTOS	Integrante Técnico	62 32011095	janison.calixto@ssp.go.gov.br
IRIS PEREIRA DA SILVA ARRUDA	Integrante Administrativo	62 32011029	iris.arruda@ssspj.go.gov.br
JANISON CALIXTO DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32011095	janison.calixto@ssp.go.gov.br